

EDITAL Nº 1/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
EMPREGO: PROFESSOR

Considerando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando a urgência e a necessidade de suprir a FAFIMAN com o emprego de Professores em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Considerando que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade da prestação do serviço de professor, na FAFIMAN.

Considerando que por se tratar de serviço público essencial, a FAFIMAN não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

Considerando exoneração, a pedido, de professor do Departamento de Enfermagem.

O **Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 3.159/2018,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando as contratações temporárias e formação de cadastro reserva para o emprego de **Professor**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atender ao suprimento temporário de professores para atuar na Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, suprimindo as vagas existentes no Departamento de Enfermagem.

1.1.1 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, bem como de demanda eventual que impossibilite contratação efetiva.

1.1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela FAFIMAN.

1.1.3 A contratação será por prazo determinado e terá vigência de 1 (um) ano, de acordo com o período letivo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com necessidades da FAFIMAN.

1.1.3.1 A contratação não poderá exceder o período de 2 (dois) anos.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente conforme regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – Decreto-Lei nº 5.452/1943 e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 O presente PSS consistirá em prova de títulos referente à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.5.1 Fica reservado à FAFIMAN o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo

Seletivo - PSS - emprego professor.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida ao Diretor da FAFIMAN.

1.7.1 A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada para o *e-mail* pss@fafiman.br, dentro do prazo.

1.7.2 O prazo para impugnação deste Edital, encerrar-se-á às **18h do dia 22/05/2021**.

1.8 O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no Setor de Recursos Humanos ou com a Coordenação Pedagógica.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial deste PSS dar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari, AMP – Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

2.2 Acessível através do *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico www.fafiman.br, no *link* Diário Oficial.

2.3 Acessível, ainda, por meio do endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor

3. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Cadastro no PSS	A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico www.fafiman.br , no ícone concursos/concurso em aberto.
Período de inscrições	Das 9h do dia 18/05/2021 às 18h do dia 01/06/2021 , no endereço eletrônico www.fafiman.br , no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor/inscreva-se.
Dos Títulos	Deverão ser encaminhados para o <i>e-mail</i> pss@fafiman.br, cópia autenticada da documentação constante no item 8.6, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos devidamente preenchido e assinado. (modelo anexo II deste Edital), que serão utilizadas para fins de classificação deste Edital, até às 18h do dia 01/06/2021.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação das inscrições homologadas	No dia 03/06/2021 , no endereço eletrônico www.fafiman.br , no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor, e em conformidade aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.
Prazo de entrega de recursos	Das 9h do dia 03/06/2021 às 18h do dia 07/06/2021 , encaminhado para o <i>e-mail</i> pss@fafiman.br.
Divulgação da Classificação Provisória	No dia 10/06/2021 , no endereço eletrônico www.fafiman.br , no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor, e em conformidade aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.
Prazo de entrega de recursos	Das 9h do dia 10/06/2021 às 18h do dia 11/06/2021 , encaminhado para o <i>e-mail</i> pss@fafiman.br.
Entrega dos Títulos	Das 9h do dia 10/06/2021 às 18h do dia 11/06/2021 , encaminhados via Sedex ou entregues pessoalmente no campus da FAFIMAN, localizado na Rua René Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná
Resultado final	No dia 15/06/2021 , no endereço eletrônico www.fafiman.br , no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor, e em conformidade aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer do ano de 2021.

4. DAS VAGAS, DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Vagas e características da função.

Vagas	1 + CR*
Função	Professor
Disciplina	Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos da vida.

Carga horária	Até 45 (quarenta e cinco) horas semanais.
Escolaridade Mínima	- Graduado em Enfermagem. - Experiência de, no mínimo um ano, na assistência como enfermeiro(a). - Mestrado concluído ou com data de defesa comprovada até a data da efetivação, em enfermagem ou áreas a fins.
Vencimentos	O valor de cada hora aula, ministradas em sala de aula, é de R\$ 35,71 (trinta e cinco reais e setenta e um centavos), composto da seguinte forma: a) o valor da hora aula corresponderá a R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos); b) refletirá no valor acima 1/6 (um seis avos) referente a repouso semanal remunerado; c) refletirá na somatória das alíneas “a” e “b” o percentual de 12% (doze por cento) referente a hora atividade A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s).

*CR - Cadastro Reserva

4.1.1 Será contratado, de imediato, professor para ministrar a carga horária de 8 (oito) horas aulas semanais, no campus da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Tácola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná.

4.1.1.1 A remuneração referente às 8 (oito) horas semanais, ministradas em sala de aula, no campus da FAFIMAN, dar-se-á da seguinte forma:

a) o valor da hora aula corresponderá a R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos);

b) refletirá no valor acima 1/6 (um seis avos) referente a repouso semanal remunerado;

c) refletirá na somatória das alíneas “a” e “b” o percentual de 12% (doze por cento) referente à hora atividade;

4.1.1.2 A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição, devidamente comprovada, pela qual o candidato for contratado.

4.1.1.3 O custo de deslocamento, alimentação e afins, para a ministrar aulas no campus da Faculdade será de responsabilidade do contratado, isentando a FAFIMAN de qualquer ônus.

4.1.2 Haverá estágio supervisionado em contra turno, com carga horária a ser distribuída pelo Departamento de Enfermagem, através de cronograma para sua execução.

4.1.2.1 O estágio supervisionado será realizado nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos Hospitais, localizados no município de Mandaguari e sua região.

4.1.2.2 A remuneração da carga horária referente ao estágio supervisionado, terá seu pagamento no mês realizado, executado através do calendário de programação aprovado pelo Departamento de Enfermagem e paga conforme a alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1.1.1.

4.1.2.3 Para o recebimento da carga horária executada do estágio supervisionado, o contratado deverá apresentar no Departamento de Enfermagem ou na Coordenação Pedagógica relatório comprobatório específico.

4.1.2.3.1 O relatório comprobatório deve conter o cronograma dos dias trabalhos, acadêmicos atendidos, assinado pelo professor e pelo responsável pelo Departamento de Enfermagem e/ou responsável pela Coordenação Pedagógica.

4.1.2.4 A remuneração da carga horária do estágio supervisionado somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição, devidamente comprovada, pela qual o candidato for contratado.

4.1.2.5 O custo de deslocamento, alimentação e afins, para a realização do estágio supervisionado será de responsabilidade do contratado, isentando a FAFIMAN de qualquer ônus.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor/inscreva-se, no período estabelecido e orientado no cronograma, constante no item 3 deste Edital.

5.1.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.1.2 Não será homologada a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.1.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento, com muita atenção, do requerimento, com as seguintes informações:

- a) nome;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) data de nascimento;
- e) endereço;
- f) cidade;
- g) CEP;
- h) UF – unidade federativa;
- i) e-mail;
- j) telefone;
- k) celular;
- l) escolha a vaga/área pretendida de acordo com o Edital.

5.1.3.1 Após o preenchimento do requerimento, o candidato deverá assinalar a opção “ Confirmando que os dados Informados estão corretos. Por favor verifique realmente os dados.”, clicar em enviar e imprimir o comprovante de inscrição.

5.1.4 Não serão aceitas inscrições via *fax* e/ou via *e-mail*.

5.1.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAFIMAN do direito de excluir do PSS aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.1.5.1 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo emprego por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line*.

5.2.1 Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo questionamentos posteriores nesse sentido.

5.3 Não será cobrado o valor da inscrição, sendo totalmente gratuito.

5.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao emprego para o qual se inscreveu.

5.5 Para participar do PSS, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais que o habilite a participar do certame.

5.6 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da contratação.

5.6.1 O candidato que, no momento da convocação, estiver com idade pertencente ao grupo de risco do coronavírus, segundo a legislação vigente, será considerado inapto temporariamente enquanto perdurar a situação emergencial de saúde, conforme item 12 deste Edital.

5.7 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após sua conclusão. (item 5.1.3.1 deste Edital)

5.7.1 É de responsabilidade do candidato imprimi-lo ou salvá-lo em cópia digital, para uso futuro, quando necessário.

5.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.

5.8.1 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.9 A FAFIMAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de

ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.12 A FAFIMAN disponibilizará no endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor, e em conformidade aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, a lista das inscrições homologadas e não homologadas (se houver), no dia **03 de junho de 2021 após às 16h**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de empregos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO PSS

7.1 A avaliação classificatória deste PSS através de prova de títulos, visa aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao emprego de **professor**, para ministrar aulas na área de enfermagem.

7.1.1 Esta etapa valerá 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontos do exame de títulos, do item 8.6 deste Edital.

7.2 Os títulos deverão ser encaminhados para o *e-mail* pss@fafiman.br, contendo cópia autenticada da documentação constante no item 8.6, que serão utilizadas para fins de classificação deste Edital, até às 18h do dia 31/05/2021.

7.2.1 Posteriormente, os títulos, deverão ser entregues nas dependências da FAFIMAN, localizada na Rua René Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná ou encaminhados via Sedex, das **9h do dia 10/06/2021 às 18h do dia 11/06/2021**, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos devidamente preenchido e assinado. (modelo anexo II deste Edital)

7.2.1.1 Os títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório, não sendo consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que desrespeitem a autenticação pedida.

7.2.2 É responsabilidade total do candidato a entrega da documentação, e o correto preenchimento do formulário, a qual deverá observar os critérios para pontuação previstos no item 8.6 deste Edital.

7.2.3 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os documentos serão analisados por Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 519/2000.

8.2 A não entrega dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

8.3 Não serão aceitos para avaliação, títulos encaminhados via *fax* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.3.1 Para efetivar a etapa da Prova de Títulos, a Banca Examinadora deverá ter em mãos os títulos encaminhados, conforme orienta o item 7.2.

8.4 A Banca Examinadora atribuirá maior valor aos títulos mais diretamente relacionados com as áreas de conhecimento ou objeto deste PSS.

8.5 Cada título será considerado uma única vez.

8.6 Os títulos considerados neste PSS, suas pontuações e o limite máximo por categoria, são assim discriminados:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Escolaridade:	
Segunda Graduação	3 pontos
Segunda Pós-Graduação Especialização	10 pontos
Segunda Pós-Graduação Mestrado	17 pontos
Pós-Graduação Doutorado	25 pontos
*Aperfeiçoamento Profissional:	
Cursos diversos ligados à área da contratação	5 pontos

Experiência profissional na área:

- acima de 1 (um) ano a 3 (três) anos
- acima de 3 (três) anos a 5 anos
- acima de 5 anos

5 pontos
10 pontos
15 pontos

*Pontuação máxima 30 pontos.

8.7 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

8.8 Na impossibilidade do envio do diploma/certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos de Pós-Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título.

8.8.1 A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

8.8.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.

8.8.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

8.8.4 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

8.8.5 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

8.9 Os cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

8.9.1 Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título.

8.10 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

8.10.1 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.10.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.11 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

8.12 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos.

8.13 A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; emprego/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;

c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/emprego/área de atuação, no caso de servidor público;

d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

8.14 Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

8.15 Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

8.16 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 Classificação Provisória

9.1.1 Serão considerados aprovados no PSS, os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta pontos) de aproveitamento na Prova Títulos.

9.1.2 A classificação final dos candidatos será pela maior pontuação obtida na Prova de Títulos.

9.1.3 Havendo igualdade nas pontuações, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste PSS, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de experiência profissional na área de atuação das disciplinas;
- c) o candidato mais idoso, não abrangido no item "a";
- d) persistindo o empate, por sorteio.

9.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada pela FAFIMAN, por ordem decrescente de pontos, no dia **10/06/2021**, no endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor, e em conformidade aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

9.2 Recursos

9.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) feita pelo Formulário para Recurso (modelo anexo IV deste Edital), encaminhado para o *e-mail* pss@fafiman.br;
- b) encaminhado das **9h do dia 10/06/2021 às 18h do dia 11/06/2021**;
- c) sejam protocolados em um único formulário e devendo conter a totalidade de questionamentos;
- d) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;

9.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

9.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

9.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por Comissão do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no dia **15/06/2021**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor, e em conformidade aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

9.3 Resultado Final

9.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado nos *sites*, conforme indicados no item 2 deste Edital.

9.3.2 A publicação da classificação final será realizada pela FAFIMAN, por ordem decrescente de pontos.

9.3.3 Após a homologação da classificação final, o(s) candidatos() estará(ão) apto(s) a ser(em) convocado(s) para comprovação de títulos e contratação.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

a) das inscrições homologadas, sendo admitido o pedido de recurso das 9h do dia 03/06/2021 às 18h do dia 07/06/2021;

b) da classificação provisória, sendo admitido o pedido de recurso das 9h do dia 10/06/2021 às 18h do dia 11/06/2021.

10.1.2 O pedido deverá ser encaminhado para o *e-mail* pss@fafiman.br, anexado o Formulário para Recurso (modelo anexo IV deste Edital).

10.1.3 O recurso deverá ser individual, por avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

10.2 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *fax*, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões, de acordo com cada etapa, e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.2.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso do

resultado final definitivo.

10.2.2 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão será preliminarmente indeferido.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após a realização do PSS e durante seu prazo de validade, a FAFIMAN convocará os candidatos classificados no limite de vagas para a contratação no emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Fundação.

11.2. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

11.3 O candidato convocado será submetido ao regime celetista.

11.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado final serão publicados no diário oficial da FAFIMAN, onde constará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade, bem como será comunicado o candidato de maneira pessoal, por telefone ou meio eletrônico disponível e informado pelo candidato no momento da inscrição.

11.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

11.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o emprego, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

11.7 A Administração da FAFIMAN não será obrigada a contratar os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

11.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser contratados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do PSS e a respectiva ordem de classificação.

11.8 Será considerado inabilitado no PSS, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo previsto no Edital de Convocação não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da FAFIMAN, para dar início ao processo de contratação, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização de exame médico admissional para comprovação de aptidão física e mental.

11.9 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do emprego.

11.9.1 O exame será feito por médico indicado pela FAFIMAN.

11.10 A critério do médico indicado pela FAFIMAN, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, que deverão ser realizados nos órgãos de saúde do município de Mandaguari ou em clínicas indicadas pelo médico contratado para esse fim, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

11.11 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo médico indicado pela FAFIMAN, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

11.12 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

11.13 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelo médico indicado pela FAFIMAN ou por profissionais por ele indicado ao candidato.

11.14 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

11.15 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o emprego ao qual se candidatou.

11.15.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o emprego pleiteado.

11.15.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

11.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à contratação.

11.17 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização

dos mesmos, serão eliminados do PSS.

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato ou pertencimento ao grupo de risco do coronavírus (conforme legislação vigente), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

12.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

12.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Setor de Recurso Humanos, da FAFIMAN, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

13. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será excluído deste PSS na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c)** tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de empregos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;
- d)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- e)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em emprego ou função equivalente à pretendida;
- f)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- g)** apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

13.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 13.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14. COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

14.1 Será permitido ao candidato convocado, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação, desde que não desista das aulas para as quais será contratado, e que não esteja com carga horária completa em outra Instituição.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O candidato convocado e considerado APTO no Atestado de Saúde Ocupacional deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais que o habilite a participar do certame;
- b)** o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da contratação;
- c)** não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- d)** não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e)** não estar aposentado em decorrência de emprego, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f)** não estar em exercício ou investido em emprego, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- g)** o candidato aprovado e convocado para a contratação deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o emprego, previstos no item 17 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação.

15.2 Apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:

- a) cadastro de pessoa física – CPF, original e fotocópia;
- b) carteira de identidade – RG, original e fotocópia;
- c) título eleitoral, original e fotocópia;
- d) provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e) certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino, provando estar quite e dispensado do serviço militar obrigatório inicial;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g) cartão de inscrição no PIS/PASEP, fotocópia;
- h) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público;
- i) certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- j) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) comprovante de vacinação das vacinas atualizado para os filhos menores de 14 anos;
- l) comprovante de residência atualizado e fotocópia, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- m) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP;
- n) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (<http://www.jfpr.gov.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação;
- o) 1 foto 3 x 4 recente;
- p) declaração de bens e rendimentos;
- q) copia autenticada do registro de classe (quando for o caso);
- r) outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

15.2.1 Também serão considerados como válidos os comprovantes de residência, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.

15.2.2 Para fim de comprovação da carteira de identificação profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o emprego assim o exigir, não será aceito protocolo de inscrição, de transferência ou de inscrição secundária no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

15.3 A comprovação da escolaridade exigida para o emprego deverá ser feita por meio da seguinte documentação:

- a) diploma de Graduação, em Enfermagem;
- b) experiência de, no mínimo um ano, na assistência como enfermeiro(a);
- c) diploma de Pós-Graduação, em nível de Mestrado concluído ou com data de defesa comprovada até a data da efetivação, em enfermagem ou áreas a fins.

15.3.1 Quando da convocação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

15.3.2 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 15.3 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação.

15.3.3 Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão vir acompanhados de documento de revalidação no território Nacional e os de pós-graduação de comprovante de revalidação expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira.

15.3.4 Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 15.3.1 o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de colação de grau no curso sob pena de anulação da contratação.

15.4 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do emprego público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no concurso.

15.5 No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do processo.

15.6 O prazo para contratação do candidato poderá ser estendido a critério da Administração da FAFIMAN, respeitando os prazos constantes nos itens 1.1.3 e 1.1.3.1, deste Edital.

15.7 O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para todos os fins deste PSS será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.2 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, com duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei Municipal nº 3159/2018.

16.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais e demais disposições referentes ao PSS.

16.4 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade do PSS.

16.4.1 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do PSS poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.5 O PSS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração da FAFIMAN.

16.6 A organização, avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da FAFIMAN.

16.7 O Diretor da FAFIMAN, instituiu a Comissão de PSS composta por 3 (três) membros pertencentes ao seu quadro de funcionários, que será responsável pela realização do processo.

16.8 A Banca Examinadora será composta por membros que serão indicados pela Comissão de PSS e designados pela Direção da FAFIMAN.

16.9 A FAFIMAN se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

16.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

16.11 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS designada especialmente para esse Edital.

16.12 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Os anexos deste Edital serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2021 - Processo Seletivo - PSS - emprego professor.

17.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) anexo I – Demonstrativo do Emprego;
- b) anexo II – Formulário para Apresentação dos Títulos;
- c) anexo III – Formulário para Recurso;
- d) anexo IV – Modelo de Procuração;
- e) anexo V – Declaração de Acumulo de Emprego;
- f) anexo VI – Declaração de Não Demissão de Serviço Público;
- g) anexo VII – Termo de Desistência do Contrato em Regime Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Mandaguari, 18 de maio de 2021.

Antonio Carlos Xavier
Diretor da FAFIMAN

ANEXO I – EDITAL Nº 1/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO DO EMPREGO

Vagas	1 + CR*
Função	Professor
Disciplina	Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos da vida.
Carga horária	Até 45 (quarenta e cinco) horas semanais.
Escolaridade Mínima	- Graduado em Enfermagem. - Experiência de, no mínimo um ano, na assistência como enfermeiro(a). - Mestrado concluído ou com data de defesa comprovada até a data da efetivação, em enfermagem ou áreas a fins.
Vencimentos	O valor de cada hora aula, ministradas em sala de aula, é de R\$ 35,71 (trinta e cinco reais e setenta e um centavos), composto da seguinte forma: a) o valor da hora aula corresponderá a R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos); b) refletira no valor acima 1/6 (um seis avos) referente a repouso semanal remunerado; c) refletira na somatória das alíneas “a” e “b” o percentual de 12% (doze por cento) referente à hora atividade A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s).

*CR - Cadastro Reserva

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR

Ministrar aulas no ensino de graduação de acordo com sua área de formação; participar de atividades desenvolvidas na área de pesquisa ou concernentes à produção científica; elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes; em caso de permanência do ensino remoto, elaborar atividades a serem ministradas nesta modalidade; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos *feedbacks* formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos acadêmicos; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características de ensino remoto, contribuindo para uma aprendizagem significativa; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos acadêmicos e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da graduação em enfermagem; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os acadêmicos a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e os estágios supervisionados estabelecidos, com acompanhamento da coordenação pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador; manter a assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e faltas eventuais, registrando sempre a sua frequência; participar das atividades que atendam à comunidade, sob a forma de extensão, cursos e serviços; participar da elaboração do projeto pedagógico do curso ao qual está vinculado; cumprir os dias letivos previstos no calendário da FAFIMAN bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pelo Departamento de Enfermagem e/ou quando determinado pela equipe diretiva; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; manter os livros de chamadas em ordem, segundo instrução da Secretária Geral, lançar as notas dos acadêmicos conforme calendário escolar; intervir para que os acadêmicos possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do



período avaliativo; promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; cumprir os regulamentos da FAFIMAN.

Competências Pessoais: possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado; ter habilidade para trabalhar em equipe; ser organizado e prestativo; executar suas tarefas com zelo e discrição; ser gentil nos contatos interpessoais.

ANEXO II – EDITAL Nº 1/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
(item 8.6 do Edital)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF: CELULAR: (.....).....

EMPREGO: PROFESSOR.

DISCIPLINA: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA.

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

ESPECIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA (pontuação máxima: 55 pontos)	1- Segunda Graduação	1-
	2- Segunda Pós-Graduação – Especialização	2-
	3- Segunda Pós-Graduação – Mestrado	3-
	4- Pós-Graduação – Doutorado	4-
SUBTOTAL		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (pontuação máxima: 30 pontos)	1-	1-
	2-	2-
	3-	3-
	4-	4-
	5-	5-
	6-	6-
SUBTOTAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (pontuação máxima: 15 pontos)	1- acima de 1 (um) ano a 3 (três) anos	1-
	2- acima de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos	2-
	3- acima de 5 (cinco) anos	3-
SUBTOTAL		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS		

ANEXO III – EDITAL Nº 1/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 1/2021.

Nome do(a) candidato(a):

RG nº Código da inscrição:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

() Escolaridade

() Tempo de serviço

() Aperfeiçoamento

() Outro:

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido).

.....
.....
.....
.....
.....

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

.....
.....
.....
.....
.....

....., de de 20..... .

Assinatura do(a) candidato(a)

(A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no item 9.2 do Edital, resultará no indeferimento do recurso)

ANEXO IV – EDITAL Nº 1/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)
.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade - UF....., CPF....., residente
no endereço
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a)

Eu,
(nome completo)
.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade - UF....., CPF....., residente no
endereço
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, por ocasião da:

- () Convocação para Comprovação de Títulos
- () Entrega da documentação para contratação, para a função de professor(a), do Departamento de Enfermagem, referente ao ano de, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

..... de de 20.....
(Local) (Data)

Assinatura do(a) Outorgante
(Firma reconhecida)

ANEXO V – EDITAL Nº 1/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS

DADOS PESSOAIS:

NOME: RG nº
DATA DE NASCIMENTO:/...../..... SEXO: MASCULINO() FEMININO()
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
MUNICÍPIO: CEP: ESTADO:
FONE: (.....)

DADOS DO 1º EMPREGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: FEDERAL() ESTADUAL() MUNICIPAL()
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO LF:
.....
REGIME JURÍDICO: Estatutário() CLT() Contrato Temporário() Emprego Comissionado()
SITUAÇÃO: Ativo() Inativo() Outros()
DATA DE ADMISSÃO:/...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã () das às - tarde () das às - noite () das às

DADOS DO 2º EMPREGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: FEDERAL() ESTADUAL() MUNICIPAL()
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO LF:
.....
REGIME JURÍDICO: Estatutário() CLT() Contrato Temporário() Emprego Comissionado()
SITUAÇÃO: Ativo() Inativo() Outros()
DATA DE ADMISSÃO:/...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã () das às - tarde () das às - noite () das às

DADOS DO 3º EMPREGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: FEDERAL() ESTADUAL() MUNICIPAL()
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO LF:
.....
REGIME JURÍDICO: Estatutário() CLT() Contrato Temporário() Emprego Comissionado()
SITUAÇÃO: Ativo() Inativo() Outros()
DATA DE ADMISSÃO:/...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã () das às - tarde () das às - noite () das às

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data:/...../.....
.....
Assinatura do (a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo emprego: professor do Departamento de Enfermagem da FAFIMAN.

Data:/...../.....
.....
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI – EDITAL Nº 1/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,, abaixo assinado(a),
....., portador(a) de RG nº SSP/.....
(nacionalidade) (estado civil)
e CPF nº, em atendimento ao Edital nº 1/2021, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o emprego em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

..... de de 20.....
(Local) (Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII – EDITAL Nº 1/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Eu,, RG nº,
abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 1/2021, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, por meio do qual fui contatado(a) na data de/...../.....

Declaro estar ciente de que ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

....., de de 20.....
(Local) (Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)